



**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

**LEI Nº. 758/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro dos Recursos Livres no orçamento para 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2016 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu **EVERTON BARBIERI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito adicional Suplementar no valor de 7.416,85 (Sete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

**DESPESA**

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.365.1012.2.115	* 000	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.39.00	7.416,85
<b>TOTAL</b>						<b>7.416,85</b>

\* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes o superávit financeiro do exercício anterior da fonte livre.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 23 de Março de 2016.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito